CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 94/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 94/2020, de autoria do Executivo Municipal, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

Tal projeto é necessário devido ao momento de forte impacto em toda a sociedade devido à pandemia do coronavírus. Nesse cenário não é razoável que o Município de Apucarana permita que os concursos públicos venham a perder sua validade. Diante disso, e com base em normas federais, a presente proposta tem por escopo resguardar os direitos desses candidatos aprovados em concursos públicos nos concursos municipais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 94/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 94/2020, de autoria do Executivo Municipal, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

Tal projeto é necessário devido ao momento de forte impacto em toda a sociedade devido à pandemia do coronavírus. Nesse cenário não é razoável que o Município de Apucarana permita que os concursos públicos venham a perder sua validade. Diante disso, e com base em normas federais, a presente proposta tem por escopo resguardar os direitos desses candidatos aprovados em concursos públicos nos concursos municipais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2020.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 94/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
SÚMULA DO PROJETO – Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 94/2020, de autoria do Executivo Municipal, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da Administração Direta e Indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-COV-2, como especifica.

Tal projeto é necessário devido ao momento de forte impacto em toda a sociedade devido à pandemia do coronavírus. Nesse cenário não é razoável que o Município de Apucarana permita que os concursos públicos venham a perder sua validade. Diante disso, e com base em normas federais, a presente proposta tem por escopo resguardar os direitos desses candidatos aprovados em concursos públicos nos concursos municipais.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.

Gentil Pereira de Souza Filho

PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas

RELATOR